



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI N° 07/2005

SUMULA: *Inclui imóveis no Perímetro Urbano da cidade.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Ficam incluídas no Perímetro Urbano da cidade de Lupionópolis, Estado do Paraná, delimitado pela Lei Municipal nº 09/93 em seu artigo 1º, as quadras nºs 92 e 110, localizadas entre as ruas Bahia, Mato Grosso, Minas Gerais e Paraná.

Artigo 2º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 14 de março de 2005.


JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal